



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 032/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A VENDER PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, Estado
do Rio Grande do Sul, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender Patrimônio do
Município pelo preço de Avaliação:

1 - AUTOMÓVEL, MISTO, UTILITÁRIO, TIPO STATION WAGON - SW, SPORT
UTILITY VEHICLE - SUV OU MINIVAN, CITROEN, MODELO AIRCROOS, CINCO PORTAS,
CHASSI 935SUNPN1CB522127, COR BRANCA, ANO 2017, MODELO 2018, patrimônio 6910.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>12/5/25, 15:10</u> hs.
Por <u>Reni Paulo Bock Teixeira</u>
Reni Paulo Bock Teixeira Agente Legislativo - matrícula 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a venda de patrimônio público cuja manutenção tornou-se excessiva. O valor do item a ser vendido será fixado por meio de avaliação efetuada por comissão avaliativa a ser designada pelo prefeito municipal. Os recursos auferidos com a venda do patrimônio serão utilizados para o pagamento de contrapartida municipal para aquisição de novos equipamentos.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal